



## **Câmara Municipal de Itapetininga**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral pelo período de 12 (doze) meses, para o consumo dos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga**



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS 02 @

Ao  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

DESPACHO: Ao Setor  
Licitação  
para Providência  
Gab. da Presidência, 11/08/21

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Itamar José Martins**  
PRESIDENTE

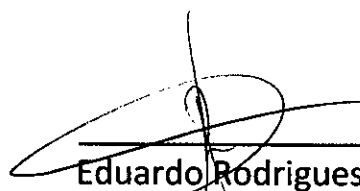
Venho por meio desta, informar a necessidade de aquisição de água mineral sem gás, pelo período de 12 (doze) meses, para o consumo dos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga.

Sendo assim, serão necessários à aquisição de 500 (quinhentas) caixas, com 48 (quarenta e oito) unidades, totalizando 24.000 unidades de copo de água com 300 ml, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação se justifica pela necessária adoção de condições higiênico-sanitárias durante a pandemia do Covid-19, garantindo assim, o fornecimento de água com qualidade aos funcionários, aos ilustríssimos Vereadores, assim como eventuais visitantes nesta Casa de Leis.

Desta forma, solicitamos à Vossa Presidência, a autorização para a contratação de empresa para aquisição de copos de água para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 11 de agosto de 2021

  
Eduardo Rodrigues Jardim  
Assessor de Gestão Patrimonial

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**PROTÓCOLO Nº 1327/2021**  
DATA/HORA: 11/08/2021 16:26  
Solicitação Nº 507/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 030

*Ao*

*Setor de Licitações*

*Aquisição de copos de água mineral para o consumo dos Vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Itapetininga.*

Diante da necessidade demonstrada pelo Assessor de Gestão Patrimonial desta Casa, pela contratação de empresa para aquisição de 500 (quinhentas) caixas, cada uma contendo 48 copos de água mineral de 300ml, autorizo a instauração do procedimento de compra, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, já considerando a alteração sofrida pelo Decreto nº 9.412/2018, conforme pesquisa de preços já anexa nos autos, demonstrando a compatibilidade aos preços praticados no mercado.

Itapetininga, 01 de setembro de 2021

---

**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**



### TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para a aquisição de copos de água mineral para o consumo dos Vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Itapetininga

Conforme os orçamentos que serão entregues pelo Setor de Compras, serão possíveis diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;

- Por meio dos orçamentos será possível definir o menor valor de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;

- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 01 de setembro de 2021

  
**Adriana Angeli Caselli Aragón**  
Comissão Permanente de Licitações



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Processo Licitatório Nº 09/2021  
Dispensa nº 05/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de copos de água mineral para o consumo dos Vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicitamos ao Setor de compras, os orçamentos para a contratação de empresa para a aquisição 500 (quinhentas) caixas, contendo 48 unidades, totalizando 24.000 unidades de copos de água mineral de 300 ml para o consumo dos Vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Itapetininga

Itapetininga, 01 de setembro de 2021.

  
**Adriana Angeli Caselli Aragón**  
Presidente da Comissão de Licitação



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

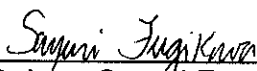
**Processo Licitatório Nº 09/2021**  
**Dispensa nº 05/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição 500 (quinhentas) caixas, contendo 48 unidades, totalizando 24.000 unidades de copos de água mineral de 300 ml para o consumo dos Vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Itapetininga

Encaminho ao Setor de licitação, os orçamentos solicitados para a contratação de empresa para a aquisição 500 (quinhentas) caixas, contendo 48 unidades, totalizando 24.000 unidades de copos de água mineral de 300 ml para o consumo dos Vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Itapetininga

As empresas que encaminharam os orçamentos foram: Vancleyde Fátima dos Santos ME, com o valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); Cofesa Comercial Ferreira Santos Ltda, com o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); e, Josué Ferreira Souza - MEI, com o valor R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).

Itapetininga, 02 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Daiana Sayuri Fugikava  
Agente Operacional de Apoio

Assunto: Orçamento Água Mineral, Copo 300 ml - Câmara Municipal de Itapetininga  
 De: <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
 Para: <edemanet@bol.com.br>  
 Data: 26/07/2021 14:35



• OrçamentoAgua.xlsx (~12 KB)

Boa tarde Srs.,

Gostaria de solicitar orçamento para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descrição abaixo:

PS: Se preferir, pode responder também por meio do anexo, em Excel

DESCRIÇÃO	GRAMATURA	QTTD A SER FORNECIDA	FORMA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X 24.000)
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 300 ML, SEM CHEIRO, SEM COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	COPO DE 300 ML	24.000 UNIDADES	ENTREGA PARCIAL - CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	R\$	R\$

Agradeço desde já pelo retorno,  
 Att,  
 Dalana Sayuri



Dalana Sayuri Fugikava  
 Visto-Setor  
 Compras / Contratos

Assunto **RE: Orçamento Água Mineral, Copo 300 ml - Câmara Municipal de Itapetininga**  
 De edemanet@bol.com.br <edemanet@bol.com.br>  
 Para <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
 Data 26/07/2021 15:21



- OrcamentoAgua Camara.xlsx(~12 KB)

Boa tarde, segue orçamento água copo preenchido.

Att: Vancleyde.

De: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br  
 Enviada: 2021/07/26 14:35:40  
 Para: edemanet@bol.com.br  
 Assunto: Orçamento Água Mineral, Copo 300 ml - Câmara Municipal de Itapetininga

Boa tarde Srs.,

Gostaria de solicitar orçamento para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descrição abaixo:

PS: Se preferir, pode responder também por meio do anexo, em Excel

DESCRIÇÃO	GRAMATURA	QTTD A SER FORNECIDA	FORMA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X 24.000)
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 300 ML, SEM CHEIRO, SEM COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	COPO DE 300 ML	24.000 UNIDADES	ENTREGA PARCIAL - CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	R\$	R\$

Agradeço desde já pelo retorno,  
 Att,  
 Daiana Sayuri

**Daiana Sayuri Fugikava**  
 Visto-Setor  
 Compras / Contratos



ORÇAMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 300 ML PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA					
DESCRIÇÃO	GRAMATURA	QTTD A SER FORNECIDA	FORMA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X 24.000)
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 300 ML, SEM CHEIRO, SEM COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	COPO DE 300 ML	24.000 UNIDADES	ENTREGA PARCIAL - CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	R\$ 0,72	R\$ 17.280,00

14.783.636/0001-00  
 VANCLEYDE FATIMA DOS SANTOS-ME  
 RAZÃO SOCIAL  
 14.783.636/0001-00

Itapetininga 26 de Julho de 2021

  
 VANCLEYDE FATIMA DOS SANTOS-ME  
 Razão Social

10.783.636/0001-00  
CNPJ

Daiana Sayuri Fugikava  
 Visto-Setor  
 Compras / Contratos

FLS.  
 09  


Assunto **Orçamento Água Mineral, Copo 300 ml - Câmara Municipal de Itapetininga**  
 De <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
 Para <cofesa10.vendas@gmail.com>  
 Data 09/08/2021 12:58



• DescriçãoOrçamentoAgua.xlsx (~12 KB)

Boa tarde Valdemir,

Gostaria de solicitar orçamento para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descrição abaixo:

PS: Se preferir, pode responder também por meio do anexo, em Excel

DESCRIÇÃO	GRAMATURA	QTTD A SER FORNECIDA	FORMA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X 24.000 copos)
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 300 ML, SEM CHEIRO, SEM COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	COPO DE 300 ML	24.000 UNIDADES (copos)	ENTREGA PARCIAL - CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	R\$	R\$

Agradeço desde já pelo retorno,  
 Att,  
 Daiana Sayuri



Dalana Sayuri Fuglkav  
 Visto-Setor  
 Compras / Contratos

Assunto Re: Orçamento Água Mineral, Copo 300 ml - Câmara Municipal de Itapetininga  
 De Valdemir Furtado <cofesa10.vendas@gmail.com>  
 Para <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
 Data 09/08/2021 15:21



• 73644.pdf(~2 KB)

Em seg., 9 de ago. de 2021 às 12:58, <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde Valdemir,

Gostaria de solicitar orçamento para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descrição abaixo:

PS: Se preferir, pode responder também por meio do anexo, em Excel

DESCRIÇÃO	GRAMATURA	QTTD A SER FORNECIDA	FORMA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X 24.000 copos)
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 300 ML, SEM CHEIRO, SEM COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	COPO DE 300 ML	24.000 UNIDADES (copos)	ENTREGA PARCIAL - CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	R\$	R\$

Agradeço desde já pelo retorno,

At.,

Daiana Sayuri



Daiana Sayuri Fuglkava  
 Visto-Setor  
 Compras / Contratos

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA

Data: 09/08/2021 15:20:12

NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO

Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA

CNPJ: 50.052.000/0011-85

Identificacao do Destinatario

Denominacao: 010.012474 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CNPJ: 67.360.537/0001-33

Endereco: PÇA DOS TRÊS PODERES, S/N

Compl:

Bairro: JD. MESQUITA

Município: ITAPETININGA

UF: SP CEP: 18200-000

Telefone: 015-3275-7600

Contato:

No.do DAV: 0000073644 Vend: 001 GERENTE

No.Documento Fiscal: 000000

Usuario: VALDEMIR

Prazo:

Código do Produto	Descricao do Produto	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total	Vl.Desct	Total Liq
44520-7	AGUA MINERAL CRYSTAL S/G COPO 310ML	24000	0,85	20400,00	0,00	20400,00

QUANTIDADE DE ITENS: 1

24.000

VALOR TOTAL 20.400,00

\*\*\* Regiao: GERAL \*\*\*

50 052 000/0011-85

COFESA - COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA.

Av. Felício Gondio, 385  
Gonido -- CEP 18200-100

ITAPETININGA -- SP

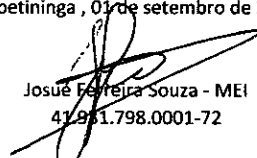
*Cristina*

**Daiana Sayuri Fugikava**  
Visto-Setor  
Compras / Contratos

**ORÇAMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 300 ML PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

DESCRIÇÃO	GRAMATURA	QTTD A SER FORNECIDA	FORMA DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (1 copo de 300 ml)	PREÇO TOTAL (PREÇO UNITÁRIO X 24.000)
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 300 ML, SEM CHEIRO, SEM COR, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	COPO DE 300 ML	24.000 UNIDADES	ENTREGA PARCIAL CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA	R\$0,89	R\$21.360,00

Itapetininga, 01 de setembro de 2021

  
 Josué Ferreira Souza - MEI  
 41.931.798/0001-72

**41.931.798/0001-72**  
**Josué Ferreira Souza**  
**Rua Coronel Afonso, 205**

**Daiana Sayuri Fugikava**  
 Visto-Setor  
 Compras / Contratos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESUMO DOS ORÇAMENTOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 300 ML**

DATA ORÇAMENTO	Razão Social	CNPJ	PREÇO UNITARIO	PREÇO CAIXA (48 und)	PREÇO TOTAL (24.000 UND = 500 CX)
26/07/2021	Vancleyde Fatima dos Santos - ME	10.783.636/0001-00	R\$ 0,720	R\$ 34,56	R\$ 17.280,000
09/08/2021	Cofesa Comercial Ferreira Santos Ltda	50.052.000/0011-85	R\$ 0,850	R\$ 40,80	R\$ 20.400,000
01/09/2021	Josué Ferreira Souza - MEI	41.931.798/0001-72	R\$ 0,890	R\$ 42,72	R\$ 21.360,000

Itapetininga, 02 de setembro de 2021

DAIANA SAYURI FUGIKAVA  
AGENTE OPERACIONAL DE APOIO

**Daiana Sayuri Fugikava**  
**Visto-Setor**  
**Compras / Contratos**



Itapetininga, 02 de setembro de 2021.

Ao

Setor de Contabilidade

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Conforme intenção demonstrada pelo Assessor de Gestão Patrimonial, juntamente com a deliberação interna do Exmo. Sr. Presidente pela aquisição 500 (quinhentas) caixas de copos de água mineral, foi realizada pesquisa de preços em que o menor valor total obtido, na importância de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais) – considerando o valor de cada caixa, com 48 unidades, de R\$ 30,24 (trinta reais e cinte e quatro centavos) - se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Desta forma, encaminho os presentes autos ao setor de contabilidade para a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas, sendo o valor total acima indicado, correspondentes à proposta de menor valor obtida.

Atenciosamente,

---

**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**



## **TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO**

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à aquisição de caixas de copo de água mineral de 300ml para o consumo dos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga cujo custo global foi estimado em R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).


2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade orçamentária e financeira no valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 – Câmara Municipal**  
**031 – Ação Legislativa**  
**0058 – Processo Legislativo**  
**2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**

## **TERMO DE REMESSA**

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Presidência para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 03 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Leite Paulino**  
Assessor Técnico Contábil





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Itapetininga, 03 de setembro de 2021.

**A**

**Assessoria Jurídica**

**Ref.: Parecer acerca da legalidade e regularidade pela contratação de empresa para a aquisição de copos de água mineral à Câmara Municipal de Itapetininga.**

Diante da necessidade demonstrada pelo Assessor de Gestão Patrimonial da Câmara Municipal de Itapetininga pela aquisição de 500 (quinhentas) caixas de copos d'água mineral, informamos que, em pesquisa de preços realizada, a melhor oferta foi obtida foi da empresa Vancleyde Fátima dos Santos ME com valor, por caixa, de R\$ 34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), totalizando, portanto, a importância de R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais).

Assim, conforme deliberado pelo Exmo. Senhor Presidente desta Casa, solicitamos parecer jurídico acerca da regularidade e legalidade pela instauração de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação da empresa supramencionada para a aquisição em epígrafe, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo que o menor valor ofertado se mostra compatível ao praticado no mercado e dentro do limite estabelecido em referido artigo, bem como a informação da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar referida contratação, em atendimento às disposições do mesmo Diploma.

Anexa ainda, a minuta do termo de contrato para vossa apreciação.

Atenciosamente,

**Adriana Angeli Caselli Aragon**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPE INGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº XXXXXXXX CPF nº XXXXXXXX, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, à fl. \_\_\_\_\_ doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2021, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal 9.412/2018. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme a necessidade, de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preço unitário abaixo indicado:

Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. – A serem entregues em caixas contendo 48 unidades.	500 caixas	R\$ 34,56	R\$ 17.280,00

1.2 - Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

2.1 - A Contratada se compromete a entregar os produtos objeto deste contrato de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Em cada requisição, serão indicados os itens e as quantidades de cada um, bem como a data e o horário do fornecimento;

2.3. O prazo das entregas não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.

2.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

2.5. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

2.6. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

faça necessária à perfeita execução contratual.

2.7. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com o respectivo orçamento.

2.8 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:  
a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;  
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.10 - A contratada responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos valores unitários, ao fornecimento e entrega do objeto definido nas cláusulas primeira e segunda, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

3.4 - Nos valores descritos, já estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após cada entrega realizada, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável

FLS  
160



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA** INGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- Entregar produtos de primeira qualidade;

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e
- atraso superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item seguinte;

II - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente deste contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato;
- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, conforme previsto pelo § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a)....., nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações deste contrato e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)**

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

FLS.  
110





Aos cuidados do

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

**PARECER JURÍDICO**

Foram solicitadas a esta Assessoria Jurídica a análise e a emissão de parecer acerca da pretensa contratação de empresa que intenta realizar a Câmara Municipal de Itapetininga, para aquisição de 500 (quinhentas) caixas, cada uma contendo 48 copos de água mineral, totalizando 24.000 (vinte e quatro mil) unidades de copo de água com 300 ml, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando as justificativas apresentadas pela necessidade do fornecimento de água potável aos Vereadores, funcionários e eventuais visitantes desta Casa de Leis.

Considerando que, dentre os preços apresentados pelas empresas consultadas, nota-se a proposta no valor 0,72 (setenta e dois centavos) por unidade, totalizando, portanto, a importância de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), correspondendo a de menor valor dentre os orçamentos prévios pesquisados.

Considerando o montante do valor da contratação se mostra dentro do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo 23 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, o procedimento licitatório é dispensável, assim estabelecido:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)*

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 22 @

(...)

Considerando a atualização ao referido dispositivo legal, dado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, vejamos a redação:

*Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

(...)

Assim, tendo em vista o valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) bem como levando em conta a existência de recursos financeiros suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme despacho do Departamento de Contabilidade, entendemos estarem presentes todos os pressupostos explicitados no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, estando assim perfeitamente caracterizada a dispensa de licitação para a contratação pretendida.

Neste diapasão, dispensável também é a formalidade exigida no art. 26 da Lei de Licitações, quanto à ratificação e publicação na imprensa oficial, considerando a fundamentação legal do ato.

Neste sentido, é decisão do Tribunal de Contas do Estado:

**TC-007904/026/04**

*Afastadas as questões relacionadas com a contratação de advogados para provimento de cargos em comissão de advogado no município, já que foram objeto de comentários específicos quando do exame dos respectivos processos de contas, consoante observado às fls.137, o que torna preclusa a matéria sob este prima, não procedendo, portanto, os argumentos do representante.*

*Do mesmo modo, são improcedentes as impugnações nos autos suscitadas acerca da formalização da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação, pelo Executivo de Capivari, no valor de R\$ 7.100,00, da empresa "Opus", que objetivou a criação de arte para confecção de "banners", roteiro para vídeo e "layout" de convites do encerramento dos projetos escolares de ensino fundamental daquela cidade.*

*Isso porque, neste caso, estão exclusas, para instrução do processo de dispensa de licitação, as formalidades previstas no Parágrafo único, incisos I, II, III e IV, do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, conforme se depreende do "caput", do próprio artigo, onde está explícito que apenas "As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art.17 e nos*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 20

*incisos III a XXIV, do art.24...”, deverão atender tais requisitos, como condição para eficácia dos atos.*

*Sendo assim, não tendo o subscritor feito prova de suas alegações, Julgo Improcedentes os fatos narrados na peça inicial, determinado o arquivamento deste expediente.*

*Publique-se a Sentença.*

Também se manifesta o Tribunal de Contas da União:

*“(...) Em face disso, a contratação por dispensa, com fundamento no art. 24, incisos I e II, não exige a publicação e a contratação na forma prevista para as demais modalidades, requerendo apenas a afixação do instrumento convocatório em local próprio.” (Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).*

Por fim, aprovamos a minuta do termo de contrato apresentada, entendendo conter todos os requisitos exigidos na legislação vigente.

Vale ressaltar ainda sobre a necessidade de publicação do referido termo de contratação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Itapetininga, 03 de setembro de 2021

**JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBAÑEZ**  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/SP-114.407



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Diante da justificativa esposada em relação à necessidade pela contratação de empresa para aquisição de 500 (quinhentas) caixas de copos de água mineral, juntamente com a pesquisa de preços realizada demonstrando sua compatibilidade aos preços praticados no mercado, a informação de existência de recursos financeiros suficientes a fazer frente às despesas com a pretendida contratação e o parecer jurídico exarado no sentido de regularidade e legalidade da formalização da aquisição pretendida através de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada pelo art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao Decreto Federal nº 9.412/2018, AUTORIZO a sua realização e, nestes termos, encaminho os presentes autos ao departamento competente para a confecção do termo contratual e sua publicação na imprensa oficial nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapetininga, 03 de setembro de 2021

---

**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**





RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Número: 5/2021**

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 9/2021, bem como parecer da Assessoria Técnica Jurídica, reconhecendo a **Dispensa** de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

● EMPRESA: VANCLEYDE DE FÁTIMA DOS SANTOS ME

CNPJ: 10.783.636/0001-00

TOTAL: R\$17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos e **AUTORIZO** a despesa.

Itapetininga, 3 de Setembro de 2021.

Itamar José Martins

Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA**

FLS. 26 @

Exercício: 2021

Página: 1/1

4R Sistemas

**Requisição: 424    Ano: 2021    Data: 03/09/2021    Requisitante: ADRIANA**

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 10 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO **Aplic./Var.: 110.000**  
**Elemento:** 30 MATERIAL DE CONSUMO  
**Sub-Elemento:** 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
**Observação:**  
**Justificativa:**  
**Centro de Custo:**  
**Veículo:**  
**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	500,000000	CX	34.0057	COPO DE ÁGUA MINERAL

ITAPETININGA, 3 de Setembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 270

EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 05/2021**  
**Processo Licitatório nº 09/2021**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021**, para a contratação de empresa Vancleyde de Fátima dos Santos ME, cujo valor é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Itapetininga, 03 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – REVOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itapetininga

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 04/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional técnico competente para a elaboração de projeto técnico elétrico – memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico - objetivando a instalação e manutenção de rede elétrica dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes as salas de vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

**Fundamento Legal:** Art. 38, IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data do ato:** 30 de agosto de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

**Dispensa de Licitação nº 05/2021**  
**Processo Licitatório nº 09/2021**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021**, para a contratação de empresa Vancleyde de Fátima dos Santos ME, cujo valor é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Itapetininga, 03 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente

**Dispensa de Licitação nº 06/2021**  
**Processo Licitatório nº 10/2021**

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021**, para a contratação de empresa Clodoaldo Pereira Painéis Publicitários, cujo valor é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, e quinhentos reais).

Itapetininga, 02 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**  
Presidente



Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Através desta, venho informar a necessidade pela revogação do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, tendo como objeto a aquisição de água mineral pelo período de 12 (doze) meses.

O cancelamento se faz necessário devida recusa, por parte das empresas que apresentaram orçamentos, em manter os preços inicialmente ofertados diante de alegada majoração nos preços, conforme manifestações anexas.

Considerando que o processo de Dispensa de Licitação já havia sido instaurado conveniente que seja formalizada sua revogação.

Resta justificada a anulação do presente processo, sendo que um novo já está em fase de instauração, de modo a regularizar a contratação, bem como garantir o fornecimento do insumo pretendido.

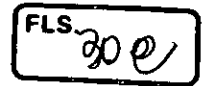
Por fim, informamos que a revogação pretendida não configurará qualquer prejuízo à Administração, pelo contrário, evitará gastos desnecessários ou impróprios.

Desta forma, solicito a Vossa anuência e ratificação pela anulação da Dispensa de Licitação nº 05/2021, evitando inconsistências futuras, em especial no que tange a fidedignidade às informações remetidas ao TCE/SP através do Sistema AUDESP.

Itapetininga, 27 de setembro de 2021

Adriana Angeli Caselli Aragón  
Presidente da Comissão de Licitação

Assunto **orçamento água**  
De edemanet@bol.com.br <edemanet@bol.com.br>  
Para compras@camaraitapetininga.sp.gov.br  
<compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>  
Data 10/09/2021 17:04



- 
- Orcamento Agua Camara.xlsx(~12 KB)
- 

Boa tarde Adriana, segue o novo orçamento.

E o motivo pelo qual não poderemos continuar com o valor passado anteriormente é que o valor da caixa de copo teve um aumento, que possa se dizer abusivo, que foi para R\$ 38,00 q caixa com 48 unidades de copo 300ml.

Por esse motivo peço desculpa por não por atendê-los.

Estamos a disposição.

Att: Vancleyde

**Adriana**

---

**De:** Valdemir Furtado <cofesa10.vendas@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 10 de setembro de 2021 16:09  
**Para:** Adriana  
**Assunto:** Re: Câmara Itapetininga

boa tarde !!!

Adriana nesse preço r\$ 0,72 eu não consigo fazer, pois teve aumento de preço  
att Valdemir

Em sex., 10 de set. de 2021 às 15:56, Adriana <[adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br](mailto:adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde,

*Ref.: Dispensa de Licitação nº 05/2021 – contratação de empresa para aquisição de água mineral pelo período de 12 (doze) meses, para o consumo dos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de Itapetininga.*

Venho por meio deste, entrar em contato, para saber se há interesse no fornecimento de água mineral. A Empresa Vancleyde de Fátima dos Santos que havia apresentado o menor orçamento para o fornecimento supra indicado, no montante de R\$ 34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) a caixa com 48 unidades, não assinou o contrato junto a Câmara Municipal. Gostaria de saber se há interesse em assinar o contrato no mesmo valor oferta pela primeira empresa.

Fico no aguardo

Obrigada



**Adriana Angeli Caselli Aragón**

**Setor de Compras e Licitações**

(15) 3275-7600 - ramal 248

Câmara Municipal de Itapetininga

Rua José Soares Hungria, 489, - Jd. Marabá



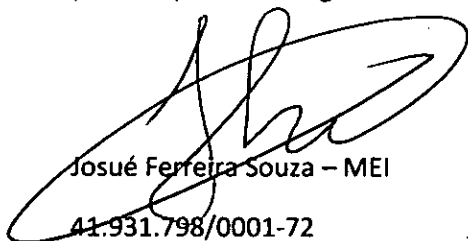
Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).



Itapetininga, 13 de setembro de 2021

À Câmara Municipal de Itapetininga

A empresa Josué Ferreira Souza, conforme orçamento apresenta no dia 01 de setembro de 2021, referente a aquisição de copos de água de 300ml, não irá cobrir o valor da empresa que ficou como primeira colocada, devidos que no orçamento já apresentado, era o menor valor possível para a entrega do mesmo.



Josué Ferreira Souza – MEI  
41.931.798/0001-72

**41.931.798/0001-72**  
**Josué Ferreira Souza**  
**Rua Coronel Afonso, 205**



**DELIBERAÇÃO**

***Ref.: Dispensa de Licitação nº 05/2021 – contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Itapetininga.***

Considerando a recusa pela manutenção dos preços inicialmente ofertados pelas empresas consultadas e que apresentaram orçamentos no presente processo.

Considerando que a Dispensa de Licitação em epígrafe já havia sido instaurada, cuja manutenção e continuidade do processo bem como seu número processual poderia comprometer a regularidade na ordem cronológica destes, comprometendo a fidedignidade das informações prestadas ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Determino a **REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 05/2021, **com fundamento no art. 38<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Itapetininga, 28 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
34 @

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – REVOGAÇÃO**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itapetininga

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 05/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Itapetininga/SP.

**Fornecedor:** Vancleyde de Fátima dos Santos ME

**Fundamento Legal:** Art. 38, IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data do ato:** 28 de setembro de 2021.

**Itamar José Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**

**4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 19/2017****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itapetininga/SP**CONTRATADA:** Norte Consultoria Ltda.– EPP**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de setembro de 2021; substituição do índice de variação monetária para recomposição do valor inicialmente contratado, passando a ser o Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA – do IBGE; Reajuste de 9,679670%, sobre o valor atual do contrato, correspondentes a variação do IPCA acumulado no período.**BASE LEGAL:** Artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO:** 24 de setembro de 2021**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA:** Itamar José Martins**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 06/2021****Contratante:** Câmara Municipal de Itapetininga**Contratada:** MLM Papelaria Ltda.**Processo Originário:** Dispensa de Licitação nº 01/2021.**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática – cartuchos e toners – para a Câmara Municipal de Itapetininga.**Fundamento Legal:** Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**Data da assinatura do termo de rescisão:** 27 de setembro de 2021.**Itamar José Martins****Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – REVOGAÇÃO****Contratante:** Câmara Municipal de Itapetininga**Processo:** Dispensa de Licitação nº 05/2021.**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Itapetininga/SP.**Fornecedor:** Vancleyde de Fátima dos Santos ME**Fundamento Legal:** Art. 38, IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**Data do ato:** 28 de setembro de 2021.**Itamar José Martins****Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga**